



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE
BARRA DO CORDA
TRABALHANDO PARA TODOS
COM RESPEITO E CIDADANIA!



TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de pessoa Jurídica para fornecimento de cesta básica, destinadas à distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social, em alusão ao Dia das Mães, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.133.000,00 (um milhão, cento e trinta e três mil reais), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1 - CESTA BÁSICA CONTENDO: 05 KG ARROZ AGULHINHA BRANCO, classe longo fino, tipo I; beneficiado, polido e da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros, mínimo de 90%; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01 Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos; BISCOITO: 01 UND, apresentação quadrado, classificação salgado tipo cream cracker, pct com 400 gramas; 01 PCT DE FARINHA DE MILHO FLOCADA, em bom estado de conservação; isenta de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; isenta do radical cianeto; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: pacote de 500g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos; 01 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I, da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros, mínimo de 95%; na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico atóxico de 01 Kg, com a identificação	UND	10.000	R\$ 113,30	R\$ 1.133.000,00

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos;

01 PCT DE LEITE EM PÓ: tipo integral, prazo de validade de 12 meses, pct com 200 gramas;

01 UND ÓLEO DE SOJA VEGETAL, refinado dentro de padrão rigoroso de qualidade; aspecto límpido e isento de impurezas, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com os padrões legais, devendo conter no mínimo 2,8mg de vitamina E e máximo de 3g de gordura saturada na porção de 13 ml. Embalagem: garrafa tipo Pet plástica, contendo 900ml, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos;

02 UND DE SARDINHA: em conserva, 125 gramas;

01 KG DE AÇÚCAR CRISTAL: composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, embalagem primária transparente em pacotes impermeáveis e lacrados;

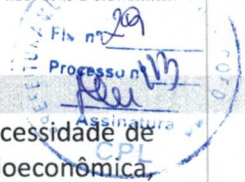
01 UND DE MACARRÃO: tipo sêmola, formato espaguete, tipo fino, pasteurizado, de farinha de trigo especial, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem plástica, pct com 500 gramas, isento de matéria terrosa, parasitas, fungos e insetos, livres de umidade;

01 UND DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, em pó homogêneo, de 1ª qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC. Embalagem: pacote contendo 250g, empacotado a alto vácuo, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos; 01 KG DE FARINHA DE PUBA: feita a partir da mandioca que é descascada e amolecida em água corrente;

01 KG DE SAL REFINADO IODADO; extraído de fontes naturais, recristalizado; com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiuementante e iodo; aparência de cristais de granulação uniforme, na cor branca, não devendo estar úmido, pegajoso ou empedrado; odor inodoro e sabor: característico (salino); Iodo: teor igual ou superior a 40 miligramas até o limite máximo de 100 miligramas de iodo por quilograma do produto; ausência de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01 Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.

Valor Total

R\$ 1.133.000,00



3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O fornecimento de cestas básicas para entrega no Dia das Mães justifica-se pela necessidade de promover proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, especialmente às mães que exercem papel central na organização e manutenção do núcleo familiar.

A ação possui caráter assistencial e emergencial, visando contribuir para a segurança alimentar e nutricional, reduzindo impactos da insuficiência de renda, do desemprego e de outras condições sociais adversas que afetam diretamente a dignidade humana. A data comemorativa reforça o aspecto simbólico e social da iniciativa, valorizando as mães e reconhecendo sua importância na sociedade.

Além disso, a distribuição das cestas básicas fortalece as ações de política pública de assistência social, alinhando-se aos princípios da proteção social básica, da equidade e da garantia de direitos, conforme previsto na legislação vigente.

Dessa forma, o fornecimento das cestas básicas no Dia das Mães configura-se como medida pertinente, necessária e de relevante interesse público, contribuindo para o bem-estar das famílias atendidas e para a promoção da cidadania.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026, sob o código 39.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A seleção da solução de licitação de empresa especializada em fornecimento de cestas básicas é fundamentada em uma análise técnica minuciosa que considera o desempenho, a compatibilidade e a facilidade de implementação. A contratação de uma empresa especializada assegura que as cestas oferecidas atendam aos critérios nutricionais e de qualidade, essenciais para atender às necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social. Essas empresas possuem expertise na logística de distribuição, permitindo uma entrega eficiente e pontual dos produtos. Além disso, a utilização de fornecedores reconhecidos no mercado garante que os itens sejam compostos por alimentos seguros, com procedência e dentro dos padrões estabelecidos pela vigilância sanitária.

Em termos operacionais, a escolha de uma empresa especializada traz benefícios significativos em manutenção e suporte. Estar em contato com profissionais capacitados permite uma melhor gestão da qualidade do produto entregue, além de suporte na resolução de eventuais problemas durante o processo de entrega. A escalabilidade é outra vantagem crucial; uma empresa experiente está apta a ajustar rapidamente a quantidade de cestas básicas a serem fornecidas, conforme a demanda, garantindo que o programa se mantenha eficaz e responsivo às necessidades emergentes da população.



Ao considerar o aspecto econômico, a opção pela licitação de uma prestadora de serviços habilitada para fornecer cestas básicas representa um notável custo-benefício. O processo de licitação propicia a competição entre as empresas, resultando em preços mais competitivos e na possibilidade de melhores condições de pagamento. O retorno esperado sobre o investimento é significativo, visto que a entrega de cestas básicas em épocas como o Dia das Mães não apenas promove assistência básica e dignidade alimentar, mas também contribui para a promoção de um ambiente comunitário solidário. Assim, a experiência das empresas especializadas se traduz em eficiência operacional, minimizando desperdícios e otimizando recursos.

Ademais, a escolha por essa solução está em plena consonância com o interesse público, pois assegura que os recursos públicos sejam empregados de forma transparente e efetiva. Investir em empresas sertanejas que já têm uma atuação voltada para a solidariedade e bem-estar social potencializa não só a eficácia do atendimento, mas também fomenta o fortalecimento da economia local. Portanto, a adoção do modelo de licitação surge como uma resposta estratégica e adequada diante do objetivo de atender as famílias carentes em um momento tão significativo como o Dia das Mães, promovendo inclusão e dignidade através da alimentação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. As cestas básicas devem conter os itens alimentares mínimos conforme as diretrizes nutricionais estabelecidas pelo Ministério da Saúde.
- 6.2. Cada cesta básica deve ter um peso mínimo de 20 kg, garantindo a quantidade necessária para atender uma família de quatro pessoas por um período de até 30 dias.
- 6.3. Os produtos alimentícios incluídos nas cestas devem ter validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, assegurando a qualidade e segurança dos alimentos.
- 6.4. Devem ser utilizados apenas produtos com certificação de qualidade e/origem reconhecida, conforme normas sanitárias vigentes.
- 6.5. As cestas devem ser compostas por itens variados, englobando arroz, feijão, macarrão, açúcar, café, óleo, sal, leite em pó e itens básicos de higiene pessoal (como sabonete, papel higiênico, pasta de dente), evitando a oferta de produtos considerados supérfluos ou de alto custo.
- 6.6. O fornecedor deve garantir a entrega das cestas em prazos e locais previamente acordados com a gestão do CRAS, com fornecimento mensal das quantidades necessárias.
- 6.7. É obrigatória a apresentação de relatório após a entrega, detalhando a data, quantidade e itens entregues, para fins de controle e transparência.
- 6.8. Os produtos devem ser acondicionados de maneira adequada e segura, utilizando embalagens que assegurem a integridade dos alimentos durante o transporte.
- 6.9. O fornecedor deve comprovar experiência prévia na área de fornecimento de gêneros alimentícios, apresentando no mínimo três contratos anteriores relacionados a atividades similares.
- 6.10. O cumprimento das normas de responsabilidade social e ambiental em todo o ciclo de fornecimento deverá ser garantido, incluindo o descarte correto de embalagens utilizadas.



Esses requisitos visam assegurar a aquisição de cestas básicas de qualidade, que realmente atendam às necessidades das famílias assistidas, promovendo um impacto positivo na comunidade atendida pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será CONTINUADA.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.



14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 14.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 14.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 14.3. Os itens deverão ser entregues na sede do Município de Barra do Corda em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 14.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato BRENDA ALICE LIMA FERREIRA, PORTARIA Nº 131/2025, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

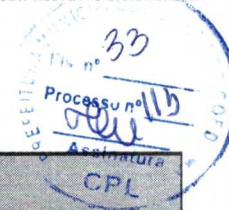
16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Corda deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE
BARRA DO CORDA
TRABALHANDO PARA TODOS
COM RESPEITO E CIDADANIA!



Classificação I: Secretaria Municipal de Assistência Social. **LOTE 01**

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	0901 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Sub - Função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1005 – Apoio administrativo à Gestão Munic. Da Política de Assistência Social
Projeto Atividade	2.021 – Manutenção e Funcionamento da Sec. de Assistência Social.
Classificação Econômica	3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita.
Fonte de Recurso	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

Classificação II: Fundo Municipal de Assistência Social. **LOTE 01**

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	2001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Sub - Função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1018 – Assistência Social: Serviços e Benefícios Socioassistenciais
Projeto Atividade	2.105 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social.
Classificação Econômica	3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita.
Fonte de Recurso	16600000000 – Transferências de Recursos do FNAS

- 16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1. O objeto será recebido provisoriamente em 10(dez) dias de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para



efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 17.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 17.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 17.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 17.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 17.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 17.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será feito em uma parcela única, de acordo com a ordem de fornecimento, pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, em moeda corrente nacional, mediante
- 18.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atestada, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município;
- 18.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;



- 18.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;
- 18.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações das Secretarias solicitantes:
- 19.2. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a legislação em vigor e suas alterações posteriores;
- 19.3. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, por cada secretaria solicitante, representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização.
- 19.4. Planejar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA referente à entrega do material objeto do contrato;
- 19.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais comprados, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas, como trocas e reposição;
- 19.6. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 19.7. Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na entrega do material.
- 19.8. Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sustar, no todo ou em parte, a execução de qualquer objeto, sempre que a medida for considerada necessária;
- 19.9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 19.10. Critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA



- 20.1. Proceder a entrega do objeto adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 2 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial, assumindo a CONTRATADA exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 20.2. Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo estipulado neste termo de referência, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas;
- 20.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 20.4. Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação determinadas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter inalterados os preços e condições propostas;
- 20.5. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos e custos inerentes que venham incidir na entrega do material, bem como se responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do contrato;
- 20.6. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto do contrato;
- 20.7. Havendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a CONTRATADA comunicar tal fato à CONTRATANTE em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;
- 20.8. Sustar a execução de qualquer objeto entregue em desacordo com o presente Termo de Referência e com suas instruções estabelecidas;
- 20.9. Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 20.10. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 20.11. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 20.12. Facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como atender às suas solicitações e determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 20.13. A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 21.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, a contratada que:
- 21.2. Invalidar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 21.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 21.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.6. Cometer fraude fiscal;

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pelas Secretarias solicitantes.
- 22.2. A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Barra do Corda - MA, 26 de janeiro de 2025

Antonia Maria Pereira Costa
Secretária de Assistência Social
02/2025-GAB